

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE**



## CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 001/2024

<b>Nome do Empreendimento:</b> Posto de Combustíveis Terra Nova LTDA.	<b>CNPJ:</b> 06.257.696/0001-12	<b>Processo nº:</b> RLO – 001.2024
<b>Endereço:</b> Rodovia BA 515, KM 13	<b>Bairro/Distrito:</b> Sede, Terra Nova - Bahia	<b>Telefone:</b> (75) 9 9952-7626
<b>Data da Publicação:</b> 31/01/2024	<b>Validade:</b> 31/01/2026	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TERRA NOVA, BAHIA - SEMAM, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, fundamentada na Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 533/2021, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 11/2022, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Terra Nova, tendo em vista o que consta do processo RLO/001/2024, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,  
**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder a Renovação da Licença Ambiental de Operação, válida pelo prazo de 02 anos, ao Posto de Combustíveis Terra Nova LTDA., inscrito no CNPJ 06.257.696/0001-12, para a atividade de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com área total de 1.078 m² e 269,92 m² de área construída, com capacidade de armazenamento de 30 m³ de combustível, localizado na Rodovia BA 515, Km 13, Sede, Terra Nova - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°25'1.55" W 38°37'8.99", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Apresentar trimestralmente, a Secretaria de Meio Ambiente Municipal, Relatório de Controle Ambiental, com comprovação de manutenção da rede Drenagem Oleosa, da Caixa

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 / 2062  
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba  
terranoVA.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



SAO, Capacitação dos Funcionários, destinação dos resíduos perigosos. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Como medida de Educação Ambiental, o Empreendimento deverá colocar renovar e colocar placas com frases educativas com boa visibilidade e em locais de fácil identificação, aprovadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 45 dias;**

VI - Apresentar e executar projeto de implantação do piso impermeável na sala onde fica armazenado o filtro de Diesel. **Prazo: 210 dias;**

VII – Sinalização de risco temporário com faixa zebra e implantação de tampa adequada e na caixa de manutenção da rede Drenagem Oleosa. **Prazo: 60 dias.**

**Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 533/2021, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 11/2022**

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**

### Responsabilidades

Prefeito Municipal de Terra Nova	Assinatura
Eder São Pedro Menezes	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Assinatura
Humberto Teixeira de Sena Filho	

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 / 2062  
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE